

REGULAMENTO PROGRAMA BLiv

A **99 TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2.537, conj. 61, parte, Consolação, CEP 01311-300, inscrita no CNPJ sob o n° 18.033.552/0001- 61 ("99"), apresenta o Regulamento do Programa com a **BLIV SOLUÇÕES URBANAS DE MOBILIDADE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Amalia de Noronha, 130, CEP 05410-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 31.880.931/0001-55 ("BLiv"), doravante denominado "Programa".

1. Programa

1.1. O Programa é destinado a entregadores parceiros do Aplicativo 99 ("Entregadores Parceiros"), elegíveis nos termos deste regulamento e será válida a partir das 00h00 de 15 de setembro de 2025 até às 23h59 de 15 de março de 2026, exclusivamente para corridas elegíveis na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.1.1. O Programa não é aberto ao público em geral, sendo restrita aos Entregadores Parceiros elegíveis, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

1.2. O Programa possibilita que os Entregadores Parceiros participantes aluguem as e-bikes modelo eMTB da BLiv com desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor mensal da locação subsidiado pela 99 ("Subsídio"), limitada a uma participação/e-bike por CPF, nos termos deste instrumento e dos canais aplicáveis.

2. Elegibilidade

2.1. São elegíveis os Entregadores Parceiros que:

- a. Estejam previamente cadastrados no Aplicativo 99 como Entregadores Parceiros antes ou durante o período de vigência deste Programa e estejam aptos a realizar corridas nas categorias 99Food e 99Entrega, exclusivamente na Cidade de São Paulo - SP;
- b. Tenham recebido a comunicação oficial de elegibilidade encaminhada diretamente pela 99 ou BLiv;
- c. Manifestem interesse na locação de uma e-bike modelo EMTB e façam seu cadastro na *landing page* do Programa;

- d. Sejam aprovados no processo de locação conduzido pela BLiv, que é a única responsável pela disponibilização e gestão das e-bikes, e tenham concluído a locação até 15 março de 2026;
- e. Mantenham os adesivos de identificação da 99 aplicados na e-bike em bom estado de conservação e aparência durante toda a vigência da locação, conforme especificado na Cláusula 2.4. abaixo; e
- f. Não estejam impedidos de utilizar o Aplicativo 99 e/ou não tenham tido o contrato com a 99 resilido, por qualquer motivo.

2.2. Condições limitadas: oferta válida apenas para os 200 primeiros Entregadores Parceiros participantes.

2.3. Ainda, o Entregador Parceiro somente fará jus ao Subsídio indicado acima caso: (a) mantenha sua e-bike caracterizada de acordo com a Cláusula 2.4. abaixo; (b) esteja online por pelo menos 30 (trinta) horas semanais no Aplicativo 99 durante o período de locação da e-bike; (c) tenha taxa de aceitação de pelo menos 70% (setenta por cento) de pedidos de entrega junto ao Aplicativo 99; (d) tenha taxa de cancelamento de pedidos de pedidos de no máximo 5% (cinco por cento) no Aplicativo 99;

2.4. Regras específicas sobre adesivagem e uso de material 99:

- a. É obrigatória a manutenção apenas do kit de adesivos oficial da 99 visível na e-bike, sendo vedada a instalação de quaisquer outros materiais de adesivagem promocional ou publicitária, salvo aqueles já existentes de fábrica ou previamente autorizados;
- b. A e-bike deverá ser aprovada em todas as vistorias periódicas obrigatórias a serem realizadas pela BLiv;
- c. O descumprimento destas obrigações poderá gerar penalidades, incluindo, mas não se limitando a, descontos de até R\$500,00 (quinhentos reais) por mês no saldo da carteira do Aplicativo 99 e/ou a suspensão da participação do Entregador Parceiro no Programa.

3. Acúmulo com Outras Ações

3.1. O Programa poderá ser cumulativo apenas com outras campanhas da 99 vigentes no mesmo período, mas não é cumulativo com outras iniciativas de igual natureza (locação subsidiada pela 99).

3.2. O Entregador Parceiro que cumprir integralmente todas as condições aqui previstas terá direito a manter sua participação no Programa. O descumprimento, ainda que na condição de mera tentativa, desde que comprovada, de qualquer regra deste regulamento e/ou termos, políticas e contratos da 99 e/ou da BLiv poderá acarretar a exclusão imediata do Entregador Parceiro desta e de outras iniciativas de igual natureza.

4. Fraudes e Condutas Indevidas

4.1. Ao participar do Programa, O Entregador Parceiro declara que compreende os termos aqui apresentados, e concede autorização expressa para que a 99 realize a dedução mensal do valor da locação (já com o desconto do subsídio aplicado) diretamente do saldo da sua Wallet, sem que nenhuma permissão adicional seja solicitada.

4.2. O Entregador Parceiro entende que essa dedução é a forma oficial de pagamento para garantir a sua permanência no Programa.

5. Data da Cobrança e Ciclo de Pagamento

5.1. O valor da locação será descontado uma vez por mês.

5.2. O Entregador Parceiro autoriza que a dedução ocorra a qualquer momento dentro do período de locação, conforme determinado pela 99, podendo ser antes ou depois da data exata de aniversário da retirada, para garantir a regularidade do pagamento.

6. Status de Pagamento e Consequências

6.1. É sua obrigação garantir que, na data comunicada, a sua Wallet tenha saldo suficiente para cobrir o valor total da parcela.

6.2. Caso o Entregador Parceiro não tenha saldo no momento da cobrança, a 99 poderá realizar novas tentativas assim que novos ganhos entrarem na sua Carteira 99.

6.2.1. Caso não seja possível realizar a cobrança por falta de saldo ou qualquer outro motivo, informaremos o Entregador Parceiro sobre a falha para que possa regularizar o pagamento. É importante que o pagamento seja regularizado o quanto antes, pois a pendência financeira poderá suspender o subsídio da 99, resultando na cobrança do valor integral da locação e, em casos de persistência, na sua descontinuidade do Programa com a necessidade de devolução da E-bike à BLIV. Na hipótese de descontinuidade do Programa, a E-bike deverá

ser devolvida imediatamente à **BLIV**, sob pena de caracterização de **apropriação indébita**, o que ensejará a adoção das medidas judiciais e criminais cabíveis.

Ao aceitar estes Termos, o Entregador Parceiro declara que leu e concorda com a dedução automática em sua Wallet para a locação da E-bike do Programa BLIV.

7. Fraudes e Condutas Indevidas

7.1. O uso do Aplicativo 99 ou da participação no Programa de forma ilegal, fraudulenta, indevida ou em desacordo com este regulamento e/ou termos, políticas e contratos da 99 e/ou da Bliv resultará na imediata exclusão do Entregador Parceiro do Programa, sem direito a quaisquer recompensas associadas.

7.2. São exemplos de condutas consideradas fraudulentas ou de má-fé:

- a. Realizar entregas para si mesmo (com o aplicativo de outrem no mesmo ou em outro celular);
- b. Realizar entregas para parentes, conhecidos ou outros Entregadores Parceiros, com o objetivo de gerar ganhos indevidos;
- c. Criar perfis falsos no Aplicativo 99, para quaisquer fins; e
- d. Qualquer outro comportamento que configure abuso de direito ou violação da boa-fé.

7.3. Tais práticas podem acarretar, além da exclusão do Programa, o bloqueio definitivo da conta do Entregador Parceiro no Aplicativo 99.

8. Responsabilidade Contratual

8.1. A 99 não faz parte do contrato de locação celebrado entre o Entregador Parceiro e a Bliv, empresa locadora de e-bikes.

8.2. A aprovação para a locação está sujeita aos critérios próprios da BLiv. Esta, por seu livre critério, poderá recusar ou não renovar o contrato de locação com o Entregador Parceiro.

9. Alterações da Ação

9.1. A 99 poderá alterar este regulamento, bem como alterar, suspender, cancelar ou prorrogar o Programa independentemente de aviso prévio e a qualquer momento.

10. Disposições Finais

10.1. Caso o Entregador Parceiro tenha alguma solicitação ou reclamação em relação a este Programa, deverá entrar em contato com a 99 em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de encerramento do Programa, por meio da Central de Ajuda no Aplicativo 99 ou pela Central de Atendimento da 99 pelo número (11) 5028-0732.

10.2. Este Programa se regerá, na ausência de previsão específica por este regulamento, pelo regime da Promessa de Recompensa, prevista nos artigos 854 a 860 do Código Civil de 2002 (Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

10.3. Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicados os Termos de Uso da 99, vigentes durante toda a relação entre a 99 e o Entregador Parceiro. Nos casos também omissos nos Termos de Uso, a 99 analisará os casos individualmente, observada a boa-fé.
